



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2014

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/214

HOMOLOGADO: 28/02/2014

OBJETO: LOCAÇÃO DA LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO MENSAL DE UM SISTEMA INFORMATIZADO PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

O MUNICÍPIO DE SÃO SEPE/RS, Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Plácido Chiquiti, 900, na cidade de São Sepé - RS, inscrito no CNPJ sob o nº 97.229.181/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor LEOCARLOS GIRARDELLO, brasileiro, casado, Biólogo, portador da RG nº. 1012634448 SJS/RS, CPF nº. 312.641.070-72, residente e domiciliado na Rua Antão de Farias, nº 892, nesta cidade, de ora em diante denominado de CONTRATANTE, de outro lado à empresa DUETO TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/MF nº 04.311.157/0001-99, com sede na Av. Pernambuco, nº 1234, Cidade de Porto Alegre, CEP 90240-001, neste ato representado por seu Diretor, Senhor RAFAEL MARIO SABBEN, portador da Cédula de Identidade nº 104197432/SSP-RS e CPF nº 641.074.180-49, residente domiciliado na Avenida Pernambuco, 1234, Bairro Navegantes, na cidade de Porto Alegre /RS, doravante denominada CONTRATADO, As partes antes qualificadas têm entre si, justas e acordadas, celebrar o presente Contrato, conforme especificado no Pregão Presencial nº. 02/2014, na Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002 e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/1993, demais legislação pertinente, pelas condições constantes no Edital de Licitação e na seguinte cláusula única:

CLÁUSULA ÚNICA – Fica incluído no contrato o seguinte suporte técnico, conforme prevê o edital licitatório nos itens 1.3 Dos Serviços e Especificações Técnicas Mínimas dos Sistemas, 13.1 Serviços:

b) Assessoria Técnica Permanente para prefeitura

A proponente deverá prestar serviço de Assessoramento/Acompanhamento Permanente in loco durante a validade do contrato, obedecendo ao seguinte:

A prefeitura que definirá qual sistema receberá atendimento conforme suas necessidades.

Disponibilizar profissional capacitado nos sistemas, na sede do Município, durante o horário de expediente em 12 horas mensais (2 módulos de 06 HORAS).

Atividades:

Servir de ponto de referência aos Gestores do Município para o estabelecimento de prioridades;

Servir de facilitador entre os usuários dos Sistemas e a empresa ofertante;

Ser responsável pela fluência dos trabalhos. Em caso de desconformidade dos andamentos necessários, deverá gerar relatório situacional ao responsável indicado pelo Município para que este tome as providências cabíveis.

c) Coordenadoria Técnica de Projeto para prefeitura

A proponente deverá prestar serviço de Coordenadoria técnica de projeto durante a validade do contrato, obedecendo ao seguinte:

Disponibilizar profissional qualificado, na sede do Município, durante o horário de expediente em 6 (Seis) horas bimestral (1 módulo de 6 HORAS).

